

mova capacitações e treinamentos no interesse da administração pública. §1º O plano anual de capacitação refletirá as demandas apontadas no PGDI e demais demandas dos servidores e chefias imediatas, visando atender as necessidades de conhecimento do servidor ao desempenho de suas funções na Defensoria Pública;

§2º Após aprovado o PANC, a Gerência de Gestão de Pessoas promoverá a divulgação e acesso aos cursos e treinamentos, assim como o controle e registro das capacitações realizadas e suas avaliações.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 15. Dos atos da comissão de avaliação caberá pedido de reconsideração e recurso ao Defensor Público-Geral e deste ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência pelo servidor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. Excepcionalmente a avaliação correspondente ao ciclo avaliatório 2021/2024 ocorrerá em etapa única.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

ARNOLDO PÉRES JUNIOR

Subdefensor Público-Geral

Membro Nato

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

OBS: Os anexos mencionados nesta Resolução poderão ser acessados no seguinte link: <https://defensoria.pa.def.br/Legislacao.aspx>

Protocolo: 1039479

RESOLUÇÃO CSDP Nº 371, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivo da Resolução CSDP nº 296, de 7 de janeiro de 2022, a qual dispõe sobre as normas gerais da eleição para a escolha do Defensor Público-Geral.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; CONSIDERANDO o disposto no PAE 2024/44741, por meio do qual encaminham-se propostas alteração das Resoluções CSDP nº 296 e 297, que dispõem sobre as normas gerais da eleição para escolha do Defensor Público-Geral e dos Membros do Conselho Superior. CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública em sua 269ª sessão ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º Revogar os incisos II e III do §2º do art. 17 da Resolução CSDP nº 296, de 7 de janeiro de 2022, com a consequente renumeração dos demais incisos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

ARNOLDO PÉRES JUNIOR

Subdefensor Público-Geral

Membro Nato

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Protocolo: 1039520

RESOLUÇÃO CSDP Nº 372, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivo da Resolução CSDP nº 297, de 7 de janeiro de 2022, a qual dispõe sobre as normas gerais da eleição para a escolha dos Mem-

bro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; CONSIDERANDO o disposto no PAE 2024/44741, por meio do qual encaminham-se propostas alteração das Resoluções CSDP nº 296 e 297, que dispõem sobre as normas gerais da eleição para escolha do Defensor Público-Geral e dos Membros do Conselho Superior. CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública em sua 269ª sessão ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º Revogar os incisos II e III do §2º do art. 15 da Resolução CSDP nº 297, de 7 de janeiro de 2022, com a consequente renumeração dos demais incisos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

ARNOLDO PÉRES JUNIOR

Subdefensor Público-Geral

Membro Nato

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Protocolo: 1039531

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – DPE/PA PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 020/2023-DPE PROCESSO N.º 2023/1012680 – DPE

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, criada pela Lei Complementar Estadual nº 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudência nº. 154 em Belém/PA, por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, Lei nº10.024/2019 e o Decreto nº07.982/2013, suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº534/2020 e Decreto Estadual nº991/2020 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 020/2023 - DPE, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: EMPRESA: CAFE COLISEU LTDA. ENDEREÇO: Rua José Simão Magalhães, 06, BELVERDE, Ervália-MG. CNPJ: 42619993000124; FONE/FAX: (32) 35541251 32-99999-7381; EMAIL: cafecoliseusuperior@gmail.com RESPONSÁVEL LEGAL: TIAGO LOPES DA ENCARNAÇÃO. QUALIFICAÇÃO: brasileiro, Portador da Carteira de Identidade MG15.249.009 PC/MG e do CPF Nº 093.212.666-90.

QUANTITATIVO TOTAL DA ATA SRP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
03	CAFÉ TORRADO-moagem fina, embalado a vácuo, qualidade superior. Aroma: Intenso ou Forte. A marca deve possuir Certificado do PQC –Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global maior que 6 e menor que 8 na Escala Sensorial do Café, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Embalagens 500 gr. SANTORINI.	6.500	R\$ 10,00

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 020/2023 - DPE, cujo objeto é a Aquisição Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALIDADE DA ATA: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação dela no Diário Oficial do Estado.

Belém-PA, 07 de fevereiro de 2024. ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO - Defensor Público Geral.

Protocolo: 1039385